



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

MODALIDADE:

DISPENSA

NUMERO:

004-2025DV

PROCESSO ADM. Nº

011-2025

CONTRATO nº

068-2025

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO NA REALIZAÇÃO DE
CASTRACÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS (FÊMEAS),
INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS
NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PARA
ATENDER A DEMANDA DE CONTROLE POPULACIONAL CANINO E
FELINO NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA**

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

REGIME DE PAGAMENTO: PARCELADO

**CONTRATADO: RITA DE KASSIA C DE ANDRADE CNPJ:
49.611.912/0001-99**

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- 1- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Fátima
- 2- **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 3- **Responsável pela demanda:** João Batista dos Santos

(☒) Material de consumo (☐) serviço (☐) Obras/instalações

(☐) Material permanente (☐) outros

4- TIPO

(☐) Estoque (☒) aplicação imediata

5- Objeto:

contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima/BA.

6- Justificativa:

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Portaria nº 1.138/2014 do Ministério da Saúde, que considera de relevância para a saúde pública o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais em situações excepcionais, em áreas determinadas e por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública; Considerando o acordo de cooperação nº 001-2023 firmado com a Associação Anjos de Quatro Patas (Associação sem fins lucrativos) que tem como objeto o compromisso entre as partes signatárias para realizar ações de controle reprodutivo de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, animais comunitários, animais de pessoas de baixa renda do município de Fátima-BA, com a finalidade de proporcionar vida saudável aos animais, reduzir a natalidade e evitar a proliferação de zoonoses. Nesse sentido, justifica -se a presente contratação, que tem por finalidade prestação de serviços veterinários de cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) destinada a cães e gatos de rua, resgatados e/ou domiciliados (família de vulnerabilidade social) no Município de Fátima-BA. Compreende -se que os animais soltos nas vias públicas do Município se dão em razão de diversos fatores, dentre eles, a criação inadequada, falta de guarda responsável e de supervisão parte dos tutores e abandono, muitas vezes relacionados ao baixo grau de instrução da população, sendo a castração medida que se demonstra efetiva para o controle populacional. Portanto, denota -se que a contratação pleiteada, em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável, beneficiará a saúde da população em geral, além da proteção e bem-estar animal.

7- Do Regime de Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local de entrega/execução: A prestação de serviço deverá ser feita em locais distintos conforme solicitação de fornecimento.

Prazo de entrega/ execução: O prazo da execução do serviço é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

8- Requisitos da Contratação:

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS
11. Documentos de qualificação técnica

9- Do Prazo Contratual:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

10- Responsabilidade da futura contratada:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

11- Itens

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de castração cirúrgica, pelas técnicas, gonatectomia, ovariopalingohisterectomia em SEIS CADELAS (FEMEA) e OITO GATAS (FEMEA) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização. Serviço realizado mensalmente. SERÃO REALIZADAS UM TOTAL DE 14 CASTRAÇÕES MENSAIS. SENDO: 6 (SEIS) CADELAS (FEMEA) E 8 (OITO) GATAS (FEMEA).	MESES	12

12- Dotação Orçamentária

Unidade	Projeto atividade	Elemento despesa	Fonte pagadora
1001	1.019	3.3.90.39.00	15000000

13- Data pretendida para a contratação

Janeiro de 2025.

14- Indicação do(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato e do gestor do contrato



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Fiscal do Contrato, titular e substituto:

T – Maria Estefane dos Santos Ramos

CPF – 072.698.095-18

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – João Batista dos Santos

CPF - 015.368.145-47

Declaro que o(s) servidor(es) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

João Batista dos Santos

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de castração cirúrgica, pelas técnicas, gonatectomia, ovário salpingo hysterectomia em SEIS CADELAS (FEMEA) e OITO GATAS (FEMEA) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização. Serviço realizado mensalmente. SERÃO REALIZADAS UM TOTAL DE 14 CASTRAÇÕES MENSAIS. SENDO: 6 (SEIS) CADELAS (FEMEA) E 8 (OITO) GATAS (FEMEA).	MESES	12	R\$ 3.786,82	R\$ 45.441,84
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 45.441,84

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.4 Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Decreto municipal n. 98/2023.

1.5 A contratação, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente demanda por já considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Portaria nº 1.138/2014 do Ministério da Saúde, que considera de relevância para a saúde pública o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais em situações excepcionais, em áreas determinadas e por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública; Considerando o acordo de cooperação nº 001-2023 firmado com a Associação Anjos de Quatro Patas (Associação sem fins lucrativos) que tem como objeto o compromisso entre as partes signatárias para realizar ações de controle reprodutivo de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, animais comunitários, animais de pessoas de baixa renda do município de Fátima-BA, com a finalidade de proporcionar vida saudável aos animais, reduzir a natalidade e evitar a proliferação de zoonoses. Nesse sentido, justifica-se a presente contratação, que tem por finalidade prestação de serviços veterinários de cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) destinada a cães e gatos de rua, resgatados e/ou domiciliados (família de vulnerabilidade social) no Município de Fátima-BA. Compreende-se que os animais soltos nas vias públicas do Município se dão em razão de diversos fatores, dentre eles, a criação inadequada, falta de guarda responsável e de supervisão parte dos tutores e abandono, muitas vezes relacionados ao baixo grau de instrução da população, sendo a castração medida que se demonstra efetiva para o controle populacional. Portanto, denota-se que a contratação pleiteada, em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável, beneficiará a saúde da população em geral, além da proteção e bem-estar animal.

2.2 A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual.

3- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

3.2 Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovário salpingo histerectomia (osh) em caninos e felinos, não importando peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal.

3.3 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento

3.4 É obrigatório a contratada administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

3.5 É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.6 A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

3.7 Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequada à espécie e ao porte dos animais.

3.8 O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato.

3.9 Mensalmente, serão realizadas 14 cirurgias, sendo 06 de cadelas e 08 de gatas, distribuídas em 02 dias, conforme cronograma de datas e locais a ser programado com antecedência e planejamento pela CONTRATADA,

CONTRATANTE e Associação Anjos de quatro Patas. Sendo que o local é de responsabilidade da Prefeitura de Fátima, e será no próprio município.

3.10 O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade dos respectivos tutores. Exceto animais em situação de rua, os quais serão transportados pela Prefeitura Municipal de Fátima;

3.11 A Prefeitura Municipal de Fátima se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável.

3.12 A contratante, através da Associação Anjos de Quatro Patas, conforme acordo de cooperação nº 001-2023, deverá fornecer a todos os animais medicamentos, analgésicos, anti-inflamatório e antibiótico, para o tratamento em casa através do tutor, com a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico expedida pela CONTRATADA.

3.13 É de responsabilidade da Prefeitura de Fátima a coleta dos resíduos produzidos nas realizações das castrações.

3.14 A contratante em parceria com a Associação Anjos de Quatro Patas é responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda a ação, conforme acordo de cooperação nº 001-2023.

4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA. Abaixo está uma descrição detalhada da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica:

4.1.1 Equipe Técnica Especializada: A equipe deve ser composta por veterinário com experiência na realização de cirurgia de castração e cuidados pós-operatórios, registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). E devem garantir o bem-estar dos animais durante todo o processo, incluindo a administração de anestesia adequada e o monitoramento durante a recuperação.

4.1.2 Seleção de animais: Serão realizadas a castração de cadelas e gatas. A definição dos animais que serão castrados será realizada pela Associação Anjos de Quatro Patas e Secretaria de meio Ambiente, conforme Acordo de cooperação 001-2023, considerando as seguintes prioridades: a) Animais abrigados pela Associação Anjos de quatro patas devidamente cadastrados; b) Animais de rua ou comunitários cadastrados pela associação anjos de quatro patas e Município; c) Animais que estejam sobre o cuidado de pessoas acumuladoras, ou situações que justifiquem a necessidade de castração no âmbito da saúde pública, identificadas nas rotinas dos agentes de saúde, agente de endemias e Assistência Social. A seleção dos animais de rua ou comunitários deverá priorizar as localidades do município com maior índice de animais nesta condicionalidade, onde existe a ocorrência de maior número de solicitações de recolhimento de animais, o que sugere maior população de animais e a necessidade de reforço nas orientações sobre guarda responsável junto aos respectivos proprietários. D) Ainda, terão prioridade de castração as fêmeas (caninas ou felinas) de rua, comunitárias, ou de protetores independentes que tenham diagnóstico de infecção no útero (piometra). Deve ser estabelecido um cronograma pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de agendamento para os tutores e cuidadores possam cadastrar os animais para o processo cirúrgico.

4.1.3 Local da Cirurgia: O município dispõe atualmente de espaço alugado para a realização dos procedimentos cirúrgicos objeto desta contratação.

4.1.4 Transporte dos animais: o transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade dos respectivos tutores. Exceto, animais em situação de rua, os quais serão transportados pela Prefeitura Municipal de Fátima;

4.1.5 Suporte aos tutores: os tutores devem ter acesso a suporte pós-operatório para quaisquer dúvidas ou preocupações relacionadas à cirurgia de castração de seus animais de estimação (colar protetor, repouso, administração de medicação

prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequada à espécie e ao porte dos animais

4.1.6 Ao implementar essa solução, é possível oferecer um serviço valioso para a comunidade, ajudando a controlar a população de animais de estimação e promovendo o bem-estar animal. A manutenção adequada e o suporte técnico garantem a eficácia contínua do serviço, enquanto o foco no atendimento ao cliente contribui para a satisfação dos proprietários de animais.

5- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 Não se aplica a exigência do prazo de garantia contratual dos serviços.

6- PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do serviço.

7.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **MARIA ESTEFANE DOS SANTOS RAMOS**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e caberá ao fiscal do contrato:

7.10.1 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 11, §1º)

7.10.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso II)

7.10.3 informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso III)

7.10.4 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

7.10.5 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

7.10.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso VI)

7.10.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 12, V);

7.10.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 12, VII).

Gestor do Contrato

7.11 Caberá ao gestor do contrato:

7.11.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso II)

7.11.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso III)

7.11.3 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IV)

7.11.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso V)

7.11.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IX)

7.11.6 diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso X)

7.11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto ao (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.4 Ao final de cada mês, a contratada apresentará medição prévia dos serviços prestados no período, por meio de relatório de atividades com fotos dos animais castrados;

8.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante relatório de fiscalização, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do Relatório dos animais castrados emitidos pela Contratada e com o ateste do fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação

8.23 Não haverá antecipação de pagamento.

9- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

Habilitação jurídica

9.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica Financeira

9.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

9.22 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação; O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23 Comprovação de Registro e regularidade responsável técnico da empresa para com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

9.24 Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente, na data prevista para entrega dos documentos, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.441,84 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE PAGADORA
1001	1.019	3.3.90.39.00	15000000

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.


João Batista dos Santos

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fátima – Bahia 20 de janeiro de 2025.



ALMOXARIFADO/SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA/BA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Responsável: JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS NETO

Matrícula: DECRETO Nº 239

Telefone: (75) 99829-3179

Departamento: ALMOXARIFADO/SETOR DE COMPRAS



Relatório de Compra: SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Pesquisa realizada entre 20/01/2025 11:28:41 e 20/01/2025 14:59:54

Relatório gerado no dia 20/01/2025 15:48:21 (IP: 2004.224c:2004:2c:54b6:0:14b5:6:14b5:6:14b5:6)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

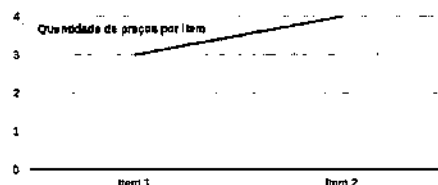
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será automatizada em documento que conterá: INC Y Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preço	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, PELAS TÉCNICAS, GONATECTOMIA, OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM SEIS CADELAS (FEMEA) POR MÊS	3	72 Unidades	R\$ 336,27 (un)	-	R\$ 336,27	53,3%	R\$ 24.211,44
2) SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, PELAS TÉCNICAS, GONATECTOMIA, OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM OITO GATAS (FEMEA)	4	96 Unidades	R\$ 221,15 (un)	-	R\$ 221,15	46,7%	R\$ 21.230,40

Valor Global: R\$ 45.441,84

Valor do item em relação ao total

- 1) SERVIÇOS DE...
- 2) SERVIÇOS DE...



Relatório gerado no dia 20/01/2025 15:48:21 (IP: 2004.224c:2004:2c:54b6:0:14b5:6:14b5:6:14b5:6)
Código Verificador: UYK01702b2Qn1Ww/CvM0U1ghY13p6d4qLHnPhH0uBnPhM0W0A02530w253d
http://www.bancodadoscom.br/CertificadoAutenticidade?token=UYK01702b2Qn1Ww/CvM0U1ghY13p6d4qLHnPhH0uBnPhM0W0A02530w253d

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, PELAS TÉCNICAS, GONATECTOMIA, OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM SEIS CADELAS (FEMEA) POR MÊS

Preço Estimado: R\$ 336,27 (un) Percentual: 53,3% Preço Estimado Calculado: R\$ 336,27 Média dos Preços Obtidos: R\$ 336,27

Quantidade	Descrição	Observação
72 Unidades	através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização	O valor mensal estimado considerou o número de procedimentos a serem realizados por mês.

Preço (Compras Governamentais): 1ª Média das Propostas Flocas

R\$ 327,27

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2024 à 20/01/2025; Palavra Chave: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CADELAS; Apenas Materiais; Operador:

IgualQualFornecedor:

CNPJ: 76.245.034/0001-08

Data: 02/07/2024 09:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos, macho e fêmea, dos animais do cantil municipal, animais de pessoas de baixa renda e inclusão de medicação para pós-operatório

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 900402024 / UASG: 987903

Lote/Item: /1

Ate: N/A

Descrição: Serviço veterinário - Castração de caadelas e gatas (ovariossalpingohisterectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada conforme Termo de Referência.

Homologação: 06/08/2024 10:30

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSet: 14001 - Serviço Veterinário

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UP: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

26.037.009/0001-96

M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.

R\$ 275,00

VENCEDOR

Marcas:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Sertanópolis

Endereço:

R SENADOR SOUZA NAVES, 6948

Telefone:

(41) 3232-2740

Email:

mlaickson@onda.com.br

LI 325564/0001-10

R. TONIOLO COSTA & CIA LTDA

R\$ 325,80

Marcas:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Sertanópolis

Endereço:

AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 899

Telefone:

(41) 3016-1130 / (41) 3232-1651

Email:

escritorio@agecontabil.net

21.334.465/0001-59

RGR SERVICOS VETERINARIOS LTDA

R\$ 381,00

Marcas:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 20/01/2025 15:48:21 (IP: 2004.224c:2004:2c:54b6:0:14b5:6:14b5:6:14b5:6)
Código Verificador: UYK01702b2Qn1Ww/CvM0U1ghY13p6d4qLHnPhH0uBnPhM0W0A02530w253d
http://www.bancodadoscom.br/CertificadoAutenticidade?token=UYK01702b2Qn1Ww/CvM0U1ghY13p6d4qLHnPhH0uBnPhM0W0A02530w253d

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

RS 331,66

Incl. I An. 5º de 14 de 07 de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2024 à 20/01/2025; Palavra Chave: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CADELAS; Apenas Materiais; Operador: IgualQntFornecedor:

CNPJ: 76.245.034/0001-08
 Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
 Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos, macho e fêmea, dos animais do canil municipal, anulação de prescrições de baixa renda e inclusão de medicação para pós-operatório
 Descrição: Serviço veterinário - Castração de cadelas e gatos (ovariotompinguistectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada conforme Termo de Referência.
 Canser: 14001 - Serviço Veterinário

Data: 02/07/2024 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:900402024 / UASG:987903
 Lote/Item: /3
 Ata: N/A
 Homologação: 06/08/2024 10:30
 Fonte: www.gov.br/compras/pi-br
 Quantidade: 300
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 28.037.009/0001-96 M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.
 "VENCEDOR"

Valor da Proposta Final
 R\$ 275,00

Marcas:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Sertãozinho R SENADOR SOUZA NAVES, 604B (43) 3232-2740 eliascruzeiro@onda.com.br

11.325.564/0001-10 R. TONIOLO COSTA & CIA LTDA

R\$ 330,99

Marcas:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Sertãozinho AV DR VACYR GONÇALVES PEREIRA, 999 (43) 3018-1130 (43) 3212-1651 escritorio@agromedlab.net

21.034.465/0001-59 RGR SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA

R\$ 390,00

Marcas:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

RS 1.19,89

Incl. I An. 5º de 14 de 07 de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2024 à 20/01/2025; Palavra Chave: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CADELAS; UF(s): AL,BACE,MA,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQntFornecedor:

CNPJ: 05.214.258/0001-77
 Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
 Objeto: Registro De Preço Para A Contratação De Profissional Graduado Em Medicina Veterinária Para Realizar Cirurgias De Castrações Em Gatos E Cadelas No Âmbito Deste Município Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações.
 Descrição: Serviço Veterinário - CIRURGIA CASTRAÇÃO DE CADELA
 Canser: 14001 - Serviço Veterinário

Data: 22/05/2024 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:900402024 / UASG:982179
 Lote/Item: /2
 Ata: N/A
 Homologação: 16/07/2024 12:06
 Fonte: www.gov.br/compras/pi-br
 Quantidade: 60
 Unidade: UNIDADE
 UF: PB



Relatório gerado no dia 20/01/2025 15:48:21 (IP: 2904224e207b5e52c3d3148b6d0a020d)
 Código Verificador: UYK017D66qQm1WavOmDU1gY13p8p8oqGLNpP4UBnPr6VAW30%3d
 http://www.bancoedepreco.com.br/CodigoVerificador?token=UYK017D66qQm1WavOmDU1gY13p8p8oqGLNpP4UBnPr6VAW30%3d

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

37.567.634/0001-30 JANIO ALMEIDA CARNEIRO
 "VENCEDOR"

R\$ 349,89

Marcas:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 20/01/2025 15:48:21 (IP: 2904224e207b5e52c3d3148b6d0a020d)
 Código Verificador: UYK017D66qQm1WavOmDU1gY13p8p8oqGLNpP4UBnPr6VAW30%3d
 http://www.bancoedepreco.com.br/CodigoVerificador?token=UYK017D66qQm1WavOmDU1gY13p8p8oqGLNpP4UBnPr6VAW30%3d

Item 2: SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM GATOS FÊMEAS, COM KIT DE MATERIALS E EQUIPAMENTOS, OVARIOHISTERECTOMIA, OVARIOSALPINGO-HISTERECTOMIA, ORQUIECTOMIA

Preço Estimado: R\$ 229,50
Preço Estimado (calculado) R\$ 229,50
Média dos Preços Observados R\$ 229,50

Quantidade	Descrição	Observação
06 Unidades	através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os protocolos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização	O valor mensal estimado considera o número de procedimentos a serem realizados por mês.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 229,50

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2024 à 20/01/2025; Palavra Chave: Serviços de castração cirúrgica GATAS (FÊMEAS); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 02.451.938/0001-53

Data: 23/01/2024 08:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de Serviços Veterinários Para Castração de Cães e Gatos

SRP: SIM

Descrição: Serviço Veterinário - CASTRAÇÃO GATOS E CÃES (MACHOS OU FÊMEAS, SEM RAÇA DEFINIDA, IDADE ACIMA DE 6 MESES E ABAIXO DE 5 ANOS, PESANDO ATÉ 30 KG); INCLUINDO HEMOGRAMA SIMPLES, CIRURGIA DE OVARIOHISTERECTOMIA (RETIRADA DE ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS) OU ORQUIECTOMIA (RETIRADA DOS TESTÍCULOS) COM ANESTESIA ENDOVENOSA, TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA, PUAMA CIRÚRGICO (FÊMEAS) OU COLAR ELISABETANO (MACHOS) E KIT DE MEDICAÇÃO ORAL E TÓPICA (ANTIBIÓTICO, ANTI INFLAMATÓRIO E SPRAY CICATRIZANTE) MAIS INSTALAÇÃO DE MICRO CHIP.

Identificação: N°Pregão:90002024/4 UASG:869403

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 25/02/2024 15:21

Fonte: www.gov.br/compras/pn-br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: GO

Categoria: 14901 - Serviço Veterinário

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
00.256.054/0001-33 CLINICA VETERINARIA FRANCHISING LTDA R\$ 229,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:
SP Guaratinguetá

Endereço:
AV JOAO PESSOA, 720

12.803.572/0001-98 SC SERVICOS E COMERCIO LTDA R\$ 210,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Ponte Nova EST PONTE NOVA, S/N

Teléfono: Email:
(31) 3551-3381 contactadistribuidorwhd@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 225,10

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2024 à 20/01/2025; Palavra Chave: Serviços de castração cirúrgica GATAS (FÊMEAS); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO (OVARIOHISTERECTOMIA) DE GATOS FÊMEAS DE QUALQUER PESO. DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E EQUIPE, ANESTÉSICOS E MATERIAIS UTILIZADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO (OVARIOHISTERECTOMIA) DE GATOS FÊMEAS DE QUALQUER PESO. DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E EQUIPE, ANESTÉSICOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO.

Data: 27/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 10552903000130-1-000038/2024

Lote/Item: /1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/11/2024 09:00

Fonte: https://www.gov.br/pnec/pn-br

Quantidade: 85

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
16.495.545/0001-61 CLÍNICA CASA AMARELA LTDA R\$ 225,10

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 229,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2024 à 20/01/2025; Palavra Chave: Serviços de castração GATAS (FÊMEAS); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ELORADO

Data: 10/09/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ELORADO-SP, VISANDO AO ATENDIMENTO DO ESPECÍFICO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45099845000185-1-000045/2024

Lote/Item: 1/25289

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnec/pn-br

Quantidade: 110

Unidade: Serviço

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
51.670.279-0001-51 MB CLÍNICA VETERINÁRIA R\$ 220,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais R\$ 210,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

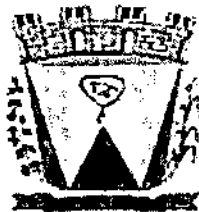
Filtros Utilizados: Período: 20/01/2024 à 20/01/2025; Palavra Chave: Serviços de castração cirúrgica GATAS (FÊMEAS); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 20/01/2025 15:48:21 (IP: 2004.224e20f3ba503cd0145b3ba082d0)
Código Validador: L1yG0170d6qCm1WwOvmOU1gY13p4qM4dUw1q4p4m4m5W4W3dA3d1
http://www.bancodopreco.com/4Cq4m4dUw1q4p4m4m5W4W3dA3d1



Relatório gerado no dia 20/01/2025 15:48:21 (IP: 2004.224e20f3ba503cd0145b3ba082d0)
Código Validador: L1yG0170d6qCm1WwOvmOU1gY13p4qM4dUw1q4p4m4m5W4W3dA3d1
http://www.bancodopreco.com/4Cq4m4dUw1q4p4m4m5W4W3dA3d1



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Fátima/BA, 20 de janeiro de 2025.

Ao Setor de Contabilidade
Verônica Menezes Silva
Auxiliar de Contabilidade

Senhorita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para informar sobre a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA

Diante do exposto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo de Dispensa, salientando que a contratação referida será para um período de vigência de 12 (doze) meses.

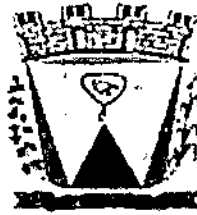
Estimativa:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1001	1.019	3.3.90.39.00	15000000

Valor estimado: R\$ 45.441,84 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

João Batista dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

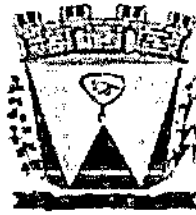
Unidade	Projeto	Elemento	Fonte
1001	1.019	3.3.90.39.00	15000000

Verônica Menezes Silva Fátima/BA, 20 de janeiro de 2025.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Matricula: 5731

Decreto N° 053/2023

Verônica Menezes Silva
Auxiliar de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Face ao constante dos autos, solicitação e justificativa através de DFD e TR, justificativa dos preços, como também, disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal de Fátima, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº 01/2024, iniciar os trâmites legais para o Processo de Dispensa de Licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO NA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS (FÊMEAS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE CONTROLE POPULACIONAL CANINO E FELINO NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA**, com execução de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação exarada no **Processo Administrativo nº 011-2025**.

Solicito o encaminhamento a Assessoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e posterior encaminhamento ao setor de Licitação para que a Agente de Contratação execute suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Fátima - BA, 20 de janeiro de 2025.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura de Fátima/BA, foi encaminhada a documentação, abaixo mencionada, para esta Agente de Contratação instituída pelo Decreto nº 01/2024, visando a autuação, no intuito de se iniciar o Infraestrutura, contendo o seguinte:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Relatório de Cotação, contendo o valor estimado;
3. Termo de Referência;
4. Justificativas da necessidade da contratação do objeto da licitação;
5. Solicitação ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
6. Autorização do Sr. Prefeito para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 004-2025**. Assim para constar eu, Amanda Borges de Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Amanda Borges de Souza
Amanda Borges de Souza
Agente de Contratação

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.413-000.

**DECRETO Nº. 01,
DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais com escopo na lei federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no quanto dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito da administração pública executiva de Fátima –BA, a Comissão de Contratação e, nesta oportunidade, nomear a servidora **AMANDA BORGES DE SOUZA** para exercer a função de **Agente de Contratação e de Pregoeira**, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único: Somente nas Licitações sob a égide da modalidade pregão, a agente pública responsável pela condução do certame será designada pregoeira.

Art. 2º. Nomear as servidoras abaixo para exercerem a função de membros da comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21:

- I – MARIA ERICA DE OLIVEIRA SOUZA;
- II – MARIA SINELANDIA SOUZA NOVAIS;

Parágrafo único: As servidoras mencionadas no caput desse artigo, auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições e

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.413-000.

quando não atuarem como Comissão de Contratação, atuarão como Equipe de Apoio da Pregoeira se esta julgar necessário.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e Pregoeira, o disposto no Decreto municipal de nº 098/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima (BA), em 08 de janeiro de 2024.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito Municipal de Fátima

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 011-2025

Assunto: Análise da fase interna de dispensa em razão do valor.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL. CABIMENTO LEI 14.133/2021, C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2023.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Consta nos autos que a necessidade do referido serviço foi justificada nos documentos elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acostados ao processo. No despacho enviado a esta assessoria jurídica pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, afirma o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo 011-2025 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes que determina a Lei 14.133/2021, combinada com o Decreto Municipal nº 098/2023. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

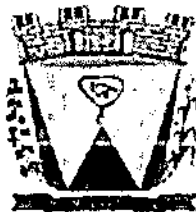
OPINO.

II. DO PARECER:

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas. Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico. Isto posto, o presente parecer é emitido com fundamento no artigo 53, da Lei 14.133/21, com o fito de exercer o controle jurídico previa do ato em ora analisado.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De partida, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à dispensa de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Contudo, ainda que se trate de contratação



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

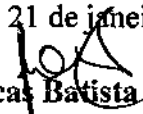
direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no DFD e TR elaborado pela Secretaria demandante, conforme consta nos autos. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou como base cotações de preços realizadas com empresas do ramo de atividades (mínimo 3), sendo suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados, para a presente contratação. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

IV. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a compra, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 098/2023, opinando, assim regular prosseguimento do feito.

É o PARECER, salvo melhor Juiz. À apreciação da mais Alta Autoridade.

Fátima/BA, 21 de janeiro de 2025.


José Lucas Batista Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 75.793



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Sarney, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.393.152/0001-43, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratações Municipais, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a PUBLICAÇÃO de aviso para DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

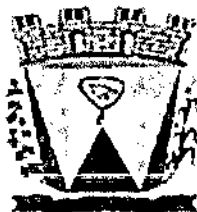
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 09:00 do dia 21/01/2025 até as 16:00 do dia 24/01/2025.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.441,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de castração cirúrgica, pelas técnicas, gonatectomia, ovário salpingo hysterectomia em SEIS CADELAS (FEMEA) e OITO GATAS (FEMEA) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização. Serviço realizado mensalmente. SERÃO REALIZADAS UM TOTAL DE 14 CASTRAÇÕES MENSAIS. SENDO: 6 (SEIS) CADELAS (FEMEA) E 8 (OITO) GATAS (FEMEA).	MESES	12	R\$ 3.786,82	R\$ 45.441,84
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 45.441,84

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar cópia por e-mail à pmfcotacoes@gmail.com



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

O período de apresentação de propostas aos interessados é de **03 (três) dias úteis**, definidos pela norma de regência.

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: pmfcotacoes@gmail.com

Fátima/BA, 21 de janeiro de 2025.

Amanda Borges de Souza
Amanda Borges de Souza - Agente de Contratação

Licitações



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Sarney, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.393.152/0001-43, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratações Municipais, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a PUBLICAÇÃO de aviso para DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 09:00 do dia 21/01/2025 até as 16:00 do dia 24/01/2025.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.441,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de castração cirúrgica, pelas técnicas, gonatectomia, ovário salpingo histerectomia em SEIS CADELAS (FEMEA) e OITO GATAS (FEMEA) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização. Serviço realizado mensalmente. SERÃO REALIZADAS UM TOTAL DE 14 CASTRAÇÕES MENSAS, SENDO: 6 (SEIS) CADELAS (FEMEA) E 8 (OITO) GATAS (FEMEA).	MESES	12	R\$ 3.786,82	R\$ 45.441,84
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 45.441,84

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar cópia por e-mail a pmfcontracoes@gmail.com



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 03 (três) dias úteis, definidos pela norma de regência.

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: pmfcontracoes@gmail.com

Fátima/BA, 21 de janeiro de 2025.

Amanda Borges de Souza - Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sanezy, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o financiamento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de castração cirúrgica, pelas técnicas, gonatectomia, ovarió salpingo histerectomia em SEIS CADELAS (FEMEA) e OITO GATAS (FEMEA) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização. Serviço realizado mensalmente. SERÃO REALIZADAS UM TOTAL DE 14 CASTRAÇÕES MENSAIS, SENDO: 6 (SEIS) CADELAS (FEMEA) E 8 (OITO) GATAS (FEMEA).	MESES	12	R\$ 3.786,82	R\$ 45.441,84
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 45.441,84

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.4 Por se tratar de um serviço contínuo, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Decreto municipal n. 98/2023.

1.5 A contratação, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente demanda por já considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Portaria nº 1.138/2014 do Ministério da Saúde, que considera de relevância para a saúde pública o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais em situações excepcionais, em áreas determinadas e por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública; Considerando o acordo de cooperação nº 001-2023 firmado com a Associação Anjos de Quatro Patas (Associação sem fins lucrativos) que tem como objeto o compromisso entre as partes signatárias para realizar ações de controle reprodutivo de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, animais comunitários, animais de pessoas de baixa renda do município de Fátima-BA, com a finalidade de proporcionar vida saudável aos animais, reduzir a natalidade e evitar a proliferação de zoonoses. Nesse sentido, justifica-se a presente contratação, que tem por finalidade prestação de serviços veterinários de cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) destinada a cães e gatos de rua, resgatados e/ou domiciliados (família de vulnerabilidade social) no Município de Fátima-BA. Compreende-se que os animais soltos nas vias públicas do Município se dão em razão de diversos fatores, dentre eles, a criação inadequada, falta de guarda responsável e de supervisão por parte dos tutores e abandono, muitas vezes relacionados ao baixo grau de instrução da população, sendo a castração medida que se demonstra efetiva para o controle populacional. Portanto, denota-se que a contratação pretendida, em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável, beneficiará a saúde da população em geral, além da proteção e bem-estar animal.

2.2 A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual.

3- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirurgias de castração de cães e gatos, fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

3.2 Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovarió salpingo histerectomia (osh) em caninos e felinos, não importando peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal.

3.3 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento.

3.4 É obrigatório a contratada administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e analgésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer triagem anestésica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

3.5 É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.6 A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

3.7 Caberá a CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequada à espécie e ao porte dos animais.

3.8 O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato.

3.9 Mensalmente, serão realizadas 14 cirurgias, sendo 06 de cadelas e 08 de gatos, distribuídas em 02 dias, conforme cronograma de datas e locais a ser programado com antecedência e planejamento pela CONTRATADA,

CONTRATANTE e Associação Anjos de Quatro Patas. Sendo que o local é de responsabilidade da Prefeitura de Fátima, e será no próprio município.

3.10 O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade dos respectivos tutores. Exceto animais em situação de rua, os quais serão transportados pela Prefeitura Municipal de Fátima;

3.11 A Prefeitura Municipal de Fátima se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável.

3.12 A contratante, através da Associação Anjos de Quatro Patas, conforme acordo de cooperação nº 001-2023, deverá fornecer a todos os animais medicamentos, analgésicos, anti-inflamatório e antibióticos, para o tratamento em casa através do tutor, com a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico expedida pela CONTRATADA.

3.13 É de responsabilidade da Prefeitura de Fátima a coleta dos resíduos produzidos nas realizações das castrações.

3.14 A contratante em parceria com a Associação Anjos de Quatro Patas é responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda a ação, conforme acordo de cooperação nº 001-2023.

4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA. Abaixo está uma descrição detalhada da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica:

4.1.1 Equipe Técnica Especializada: A equipe deve ser composta por veterinário com experiência na realização de cirurgia de castração e cuidados pós-operatórios, registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Ele deverá garantir o bem-estar dos animais durante todo o processo, incluindo a administração de anestesia adequada e o monitoramento durante a recuperação.

4.1.2 Seleção de animais: Serão realizadas a castração de cadêlas e gatas. A definição dos animais que serão castrados será realizada pela Associação Anjos de Quatro Patas e Secretaria de Meio Ambiente, conforme Acordo de cooperação 001-2023, considerando as seguintes prioridades: a) Animais abrigados pela Associação Anjos de quatro patas devidamente cadastrados; b) Animais de rua ou comunitários cadastrados pela associação anjos de quatro patas e Município; c) Animais que estejam sobre o cuidado de pessoas acumuladoras, ou situações que justifiquem a necessidade de castração no âmbito da saúde pública, identificadas nas rotinas dos agentes de saúde, agente de endemias e Assistência Social. A seleção dos animais de rua ou comunitários deverá priorizar as localidades do município com maior índice de animais nesta condição, onde existe e ocorrência de maior número de solicitações de recolhimento de animais, o que sugere maior população de animais e a necessidade de reforço nas orientações sobre guarda responsável junto aos respectivos proprietários. D) Ainda, ter prioridade de castração as fêmeas (caninas ou felinas) de rua, comunitárias, ou de protetores independentes que tenham diagnóstico de infecção no útero (piometra). Deve ser estabelecido um cronograma pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de agendamento para os tutores e cuidadores possam cadastrar os animais para o processo cirúrgico.

4.1.3 Local da Cirurgia: O município dispõe atualmente de espaço alugado para a realização dos procedimentos cirúrgicos objeto desta contratação.

4.1.4 Transporte dos animais: o transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade dos respectivos tutores. Exceto, animais em situação de rua, os quais serão transportados pela Prefeitura Municipal de Fátima;

4.1.5 Suporte aos tutores: os tutores devem ter acesso a suporte pós-operatório para quaisquer dúvidas ou preocupações relacionadas à cirurgia de castração de seus animais de estimação (color protetor, repouso, administração de medicação

prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequada à espécie e ao porte dos animais.

4.1.6 Ao implementar essa solução, é possível oferecer um serviço valioso para a comunidade, ajudando a controlar a população de animais de estimação e promovendo o bem-estar animal. A manutenção adequada e o suporte técnico garantem a eficiência contínua do serviço, enquanto o foco no atendimento ao cliente contribui para a satisfação dos proprietários de animais.

3- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 Não se aplica a exigência do prazo de garantia contratual dos serviços.

6- PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local de execução do objeto durante todo o período do serviço.

7.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato MARIA ESTEFANE DOS SANTOS RAMOS, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e caberá ao fiscal do contrato:

7.10.1 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 11, §1º)

7.10.2 expedir, através de notificações, o relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso II)

7.10.3 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso III)

7.10.4 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

7.10.5 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o acerto, que certifica o recebimento provisório, encaminhá-lo ao gestor do contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

7.10.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso VI)

7.10.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 12, V);

7.10.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 12, VII).

Gestor do Contrato

7.11 Caberá ao gestor do contrato:

7.11.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso II)

7.11.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso III)

7.11.3 coordenar a utilização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IV)

7.11.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso V)

7.11.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IX)

7.11.6 diligenciar para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/sor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso X)

7.11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

B- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto ao (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.4 Ao final de cada mês, a contratada apresentará medição prévia dos serviços prestados no período, por meio de relatório de atividades com fotos dos animais castrados;

8.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores e serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente acostação, mediante relatório de fiscalização, observando os seguintes procedimentos:

8.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data de emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sujeita até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem danos à contratante;

8.13 A Nota Fiscal deve ser obrigatoriamente acompanhada do Relatório dos animais castrados emitidos pela Contratada ou com o aceite do fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente opante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação

8.23 Não haverá antecipação de pagamento.

9- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

Habilitação jurídica

9.3 Pessoa física: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 13 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e o local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício atua ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica Financeira

9.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.22 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.;

9.22.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

9.22.2 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.23 Comprovação de Registro e regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

9.24 Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente, na data prevista para entrega dos documentos, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.441,94 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE PAGADORA
1001	1.019	3.3.90.39.00	15000000

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Fátima – Bahia 20 de janeiro de 2025.

João Batista dos Santos

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Larissa Naiara Matus Silva

ENGENHEIRA AMBIENTAL

PROPOSTA DE PREÇOS RECEBIDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA 004-20251 mensagem

Rita de Kassia Oliveira de Andrade <ritah_kas@hotmail.com>

21 de janeiro de 2025 às 16:47

Para: prefeitura fatima <pmfcotacoes@gmail.com>

15 anexos

-  **15- Comprovação de quadro técnico.pdf**
4623K
-  **14- CERTIDÃO CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA.pdf**
20K
-  **13 - Atestados de capacidade tecnica.pdf**
632K
-  **12- declaracaoassinado.pdf**
197K
-  **11- certidao de concordata e falencia.pdf**
32K
-  **10- CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **9- CND FGTS.pdf**
102K
-  **8- Certidão municipal.pdf**
10K
-  **7- CND SEFAZ BA.pdf**
97K
-  **6- CND FEDERAL.pdf**
76K
-  **5- Alvara de funcionamento (inscrição municipal).pdf**
198K
-  **4- CARTAO DO CNPJ.pdf**
103K
-  **documento de identidade - representante legal (1).pdf**
787K
-  **2- CONTRATO SOCIAL.pdf**
955K
-  **1- proposta_de_precoassinado.pdf**
200K

RITA DE KASSIA O DE ANDRADE
CNPJ 49.611.912/0001-99



A Prefeitura Municipal de Fátima /BA

Proposta de Preço

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de castração cirúrgica, pelas técnicas, gonatectomia, ovariosalpingohisterectomia em 14 (catorze) animais, sendo SEIS CADELAS (FEMEA) e OITO GATAS (FEMEA) , através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização. Serviço realizado mensalmente.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Valor Global: R\$ 42.000,00

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Fátima-BA, 21 de janeiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Data: 21/01/2025 11:49:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Kássia Oliveira de Andrade
Médica Veterinária
Representante Legal

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
RITA DE KASSIA O DE ANDRADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2fct0lamksfjhoebah70t70uq73_srceek-qkac
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03175221599-RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE

RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/08/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA VETERINARIA, CPF nº 031.752.215-99, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06775810235, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE CARLOS ALELUIA, 213, CENTRO, ADUSTINA, BA, CEP 48435000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma RITA DE KASSIA O DE ANDRADE.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA MARIA MADALENA DOS SANTOS, S/N, CENTRO, FATIMA, BA, CEP 48.415-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES VETERINARIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADES VETERINARIAS**

ATIVIDADE ECONÔMICA

7500-1/00 - atividades veterinárias.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do

81300000253163

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340339 em 15/02/2023

Protocolo 233750878 de 15/02/2023

Nome da empresa RITA DE KASSIA O DE ANDRADE NIRE 29105777298

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 255067290215664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
RITA DE KASSIA O DE ANDRADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zafT0IamKsfyhoebHt0J7oUq73_SRCceh-QKao
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0317521599-RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE

Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

FATIMA, BAHIA, 14 de fevereiro de 2023.

RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE

81300000253163



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340339 em 15/02/2023

Protocolo 233750878 de 15/02/2023

Nome da empresa RITA DE KASSIA O DE ANDRADE NIRE 29105777298

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 255067290215664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233750878

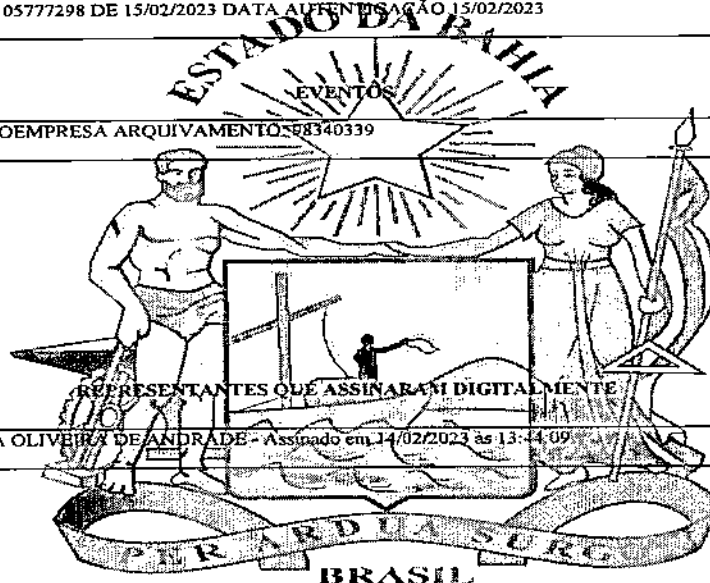
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RITA DE KASSIA O DE ANDRADE
PROTOCOLO	233750878 - 15/02/2023
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105777298
CNPJ 49.611.912/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105777298 DE 15/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 15/02/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98340339



Cpf. 03175221599 - RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE - Assinado em 14/02/2023 às 13:44:09

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98340339 em 15/02/2023

Protocolo 233750878 de 15/02/2023

Nome da empresa RITA DE KASSIA O DE ANDRADE NIRE 29105777298

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 255067290215664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/02/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rita de Kássia Oliveira de Andrade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.202.125-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2002

NOME RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE

FILIAÇÃO GABRIEL VIEIRA DE ANDRADE
MARTA JOSE DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE ADUSTINA-BA DATA DE NASCIMENTO 19/08/1986

DOE CARGO CT. NASCIM. NR 4300 LV 044 FL 176
CART. SUBDIST. ADUSTINA COM. PARIPIRANGA BA

CARLOS GERALDO CARVALHO DA CRUZ
DIRETOR INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO 19/08/1986 REGISTRO 1237 8062 0540 ZONA 052 SEÇÃO 0088

MUNICÍPIO/UF ADUSTINA/BA DATA DE EMISSÃO 17/01/2014

JUIZ ELEITORAL
DESA. SARA SILVA DE BRITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rita de Kássia Oliveira de Andrade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.611.912/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RITA DE KASSIA O DE ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA MARIA MADALENA DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 48.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FATIMA	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RITAH_KAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9900-1539
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 13:11:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA

Praça José Samey, s/n - Centro

FÁTIMA - BA - CEP: 48415-000

FONE(S): 75 3658-2336 / 3658-2282 CNPJ/MF: 13.393.152/0001-43

Alvará

DE LICENÇA 00067/ 2025

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME RAZÃO SOCIAL
RITA DE KASSIA O DE ANDRADE

NOME FANTASIA
ALVARÁ

ENDEREÇO
RUA MARIA MADALENA DOS SANTOS SN - CENTRO - FÁTIMA - BA

DATA DE EMISSÃO
12/02/2025

VALIDADE
12/02/2026

VALORES
ANEXO 01

Fábio José Reis de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito Municipal

Avanilton Ribeiro Filho
CHEFE DE SETOR DE
TRIBUTOS
Decreto nº 02-J / 2021

Avanilton Ribeiro Filho
Chefe de Setor Tributário

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.611.912/0001-99
Razão Social: RITA DE KASSIA O DE ANDRADE
Endereço: R RUA MARIA MADALENA DOS SANTOS S N SN / CENTRO / FATIMA / BA / 48415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011805326029847682

Informação obtida em 21/01/2025 13:02:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Praça José Sarney, s/n - Centro
FÁTIMA - BA - CEP: 48415-000
FONE(S): 75 3658-2338 / 3658-2282 CNPJ/MF: 13.393.152/0001-43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000013/2025

Nome/Razão Social: **RITA DE KASSIA O DE ANDRADE**

Nome Fantasia: *********

Inscrição Municipal: **01479** CPF/CNPJ: **49.611.912/0001-99**

Endereço: **RUA MARIA MADALENA DOS SANTOS, SN ***** CENTRO**
FÁTIMA - BA - CEP: 48415-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 21/01/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **22/03/2025**

Código de controle da certidão: **6100028403**



Emissor: ANILTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250425946

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	49.611.912/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RITA DE KASSIA O DE ANDRADE
CNPJ: 49.611.912/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:12 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **0285.EE12.6EB4.2DCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RITA DE KASSIA O DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.611.912/0001-99

Certidão nº: 3696708/2025

Expedição: 21/01/2025, às 13:04:34

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RITA DE KASSIA O DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.611.912/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00682974E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RITA DE KASSIA O DE ANDRADE

CNPJ: 49.611.912/0001-99

Endereço: R RUA MARIA MADALENA DOS SANTOS, CENTRO, FATIMA-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 21 de janeiro de 2025



Declaração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Declaro para os devidos fins que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, bem como, não emprego na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Fátima-BA, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Data: 21/01/2025 11:43:02-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rita de Kássia Oliveira de Andrade

Medica Veterinária

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a pessoa jurídica RITA DE KASSIA O DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.611.912/0001-99, prestou serviços Médico Veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (Machos e Fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no Município de Fátima-BA no exercício de 2023, através do contrato nº 115-2023 e Dispensa nº 011-2023DV.

Informamos ainda, que os serviços em questão foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos, nada havendo que desabone sua conduta.

Fátima-BA, 05 de março de 2024.

FABIO JOSE REIS DE
ARAÚJO:01315022559
22559

Assinado de forma
digital por FABIO JOSE
REIS DE
ARAÚJO:01315022559
Data: 2024.03.05
14:52:28 -03'00'

Fábio Jose Reis de Araujo

Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2023

A Prefeitura Municipal de Fátima - BA, torna público que firmou contrato conforme especificações abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035-2023.

ATO: Dispensa Nº 011-2023DV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fátima – BA.

CONTRATADA: RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médico Veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (Machos e Fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no Município de Fátima-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 03 de março de 2023 a 30 de setembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
1001	1019	33.90.39.00	1.500.0000

Fátima-BA, 03 de março de 2023.

Fábio José Reis de Araújo

Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a pessoa jurídica RITA DE KASSIA O DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.611.912/0001-99, prestou serviços Médico Veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (Machos e Fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no Município de Fátima-BA no exercício de 2024 , através do contrato nº 006-2024 e Dispensa nº 005-2024 .

Informamos ainda, que os serviços em questão foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos, nada havendo que desabone sua conduta.

Fátima-BA, 31 de dezembro de 2024.

FABIO JOSE REIS DE
ARAÚJO:013150225
59

Assinado de forma digital
por FABIO JOSE REIS DE
ARAÚJO:01315022559
Dados: 2025.01.21 13:40:52
-03'00'

Fábio Jose Reis de Araujo

Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Fátima - BA, torna público que firmou contrato conforme especificações abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2024.

ATO: Dispensa Nº 005/2024DV.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

CONTRATADA: RITA DE KASSIA O. DE ANDRADE

CNPJ: 49.611.912/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 1001 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 1.019 – Apoio às Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.93.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fátima - BA, 11 de março de 2024.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome		
RITA DE KÁSSIA OLIVEIRA DE ANDRADE		
CPF	CRMV	Data de inscrição
03175221599	04532-VP (BA)	03/02/2015
Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que o profissional se encontra registrado neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que: 1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão. Essa certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar.		
Emitida em	Validade:	Código de validação
21/01/2025	20/02/2025	NQJZ.TTD.EEFGNU4.XY



**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO" S/C LTDA.
FACULDADE "PIO DÉCIMO"**

Reconhecida pelo Decreto nº 69.450, de 17 de julho de 1973
Publicado no D.O.U. Pag. 1.083 (Seção 1 - Parte 1) de 23/01/79

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 2.633 - DOU Nº 142
28/07/2005

HISTÓRICO ESCOLAR

Matrícula: 201010938		Nome: RITA DE KÁSSIA OLIVEIRA DE ANDRADE						
Filiação: (Pai) GABRIEL VIEIRA DE ANDRADE				(Mãe) MARIA JOSE DE OLIVEIRA				
Nascimento	Naturalidade	Nacionalidade	Conc. Vest. Ano	Identidade	Pontos / Classif.			
19/08/1986	ADUSTINA / BA	BRASILEIRA	2005	32021291 SSP/SE	/ 37ª			
Concurso Vestibular - Instituição : AGES - FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS								
Disciplinas:								
Português, Matemática, Física, Química, Biologia, Redação, Inglês, História, Geografia								
PERÍODO	ANO/SEM	CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CL HORÁRIA	FREQ. %	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	2010/ 1	MV200083	SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL	2	40	100,0	9,00	AC
1	2010/ 1	MV200084	ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS I	5	100	100,0	5,25	AC
1	2010/ 1	MV200085	BIOQUÍMICA BÁSICA	4	80	100,0	6,50	AC
1	2010/ 1	MV200086	BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	4	80	100,0	8,75	AC
2	2010/ 2	MV200087	BIOFÍSICA	3	60	93,3	5,00	AP
2	2010/ 2	MV200088	EZOOGNÓZIA	1	20	100,0	8,25	AP
2	2010/ 1	MV200089	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA VETERINÁRIA	4	80	100,0	7,25	AC
2	2010/ 2	MV200090	GENÉTICA APLICADA	3	60	100,0	7,25	AP
2	2010/ 2	MV200091	ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS II	5	100	89,0	6,65	AP
2	2010/ 2	MV200092	BIOQUÍMICA APLICADA	4	80	100,0	6,00	AP
2	2010/ 2	MV200093	INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA	2	40	100,0	7,00	AP
2	2010/ 2	MV200094	PARASITOLOGIA VETERINÁRIA I	3	60	81,7	5,00	AP
2	2010/ 2	MV200082	INTRODUÇÃO À MEDICINA VETERINÁRIA	1	20	95,0	8,25	AP
3	2011/ 1	MV200100	PLANTAS FORRAGEIRAS E PASTAGENS	3	60	100,0	9,00	AP
3	2011/ 1	MV200098	FISIOLOGIA VETERINÁRIA I	4	80	100,0	5,75	AP
3	2011/ 1	MV200099	MICROBIOLOGIA VETERINÁRIA	4	80	100,0	7,40	AP
3	2011/ 1	MV200101	ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	2	40	100,0	5,35	AP
3	2011/ 1	MV200102	BIOTECNOLOGIA E BEM-ESTAR ANIMAL	3	60	90,0	7,50	AP
3	2011/ 1	MV200103	IMUNOLOGIA VETERINÁRIA	3	60	98,3	7,90	AP
3	2011/ 1	MV200104	PARASITOLOGIA VETERINÁRIA II	2	40	100,0	6,88	AP
3	2011/ 1	MV200105	INFORMÁTICA VETERINÁRIA	2	40	100,0	7,00	AP
4	2011/ 2	MV200106	FISIOLOGIA VETERINÁRIA II	5	100	100,0	6,00	AP
4	2011/ 2	MV200107	DOENÇAS PARASITÁRIAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS	4	80	100,0	5,00	AP
4	2011/ 2	MV200108	ANATOMIA TOPOGRÁFICA	3	60	100,0	7,20	AP
4	2011/ 2	MV200109	POLÍTICAS PÚBLICAS E EXTENSÃO RURAL	3	60	86,7	7,85	AP
4	2011/ 2	MV200110	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS	2	40	75,0	7,00	AP
4	2011/ 2	MV200111	NUTRIÇÃO ANIMAL	3	60	100,0	9,30	AP
4	2011/ 2	MV200112	MELHORAMENTO ANIMAL	4	80	93,8	5,75	AP
5	2012/ 1	MV200113	FARMACOLOGIA VETERINÁRIA	4	80	100,0	5,75	AP
5	2012/ 1	MV200114	ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS	3	60	96,7	6,00	AP
5	2012/ 1	MV200115	PATOLOGIA VETERINÁRIA GERAL	4	80	92,5	6,83	AP
5	2012/ 1	MV200116	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	3	60	100,0	7,85	AP
5	2012/ 1	MV200117	ECONOMIA APLICADA AO AGRONEGÓCIO	2	40	100,0	7,50	AP
5	2006/ 1	MV200118	TRABALHO ORIENTADO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA I	2	40	100,0	8,00	AC
5	2012/ 1	MV200119	TECNOLOGIA DE CARNE, PESCADOS, OVOS E DERIVADOS	2	40	80,0	7,50	AP
5	2012/ 1	MV200120	ALIMENTOS E ALIMENTAÇÃO	3	60	100,0	9,60	AP
5	2013/ 1	MV200155	ACUPUNTURA	3	60	100,0	8,25	AC
5	2013/ 2	MV200156	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	2	40	100,0	9,25	AC
6	2012/ 2	MV200121	DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS	4	80	100,0	7,75	AP
6	2012/ 2	MV200122	PATOLOGIA VETERINÁRIA ESPECIAL	6	120	83,3	8,50	AP
6	2012/ 2	MV200123	TERAPÊUTICA VETERINÁRIA	3	60	100,0	6,90	AP
6	2012/ 2	MV200124	PRODUÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS	3	60	100,0	7,00	AP
6	2012/ 2	MV200125	SEMILOGIA BÁSICA	2	40	100,0	9,10	AP
6	2012/ 2	MV200126	PRODUÇÃO DE AVES	3	60	80,0	7,00	AP
6	2012/ 2	MV200127	TECNOLOGIA DE LEITE, PRODUTOS LÁCTEOS E MEL	2	40	95,0	9,00	AP
7	2013/ 1	MV200128	PRODUÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS	3	60	93,3	5,35	AP
7	2013/ 1	MV200129	TÉCNICA CIRÚRGICA	4	80	85,0	5,75	AP
7	2013/ 1	MV200130	AQUICULTURA	3	60	100,0	8,15	AP
7	2013/ 1	MV200131	CLÍNICA DE ANIMAIS SILVESTRES	3	60	95,0	5,68	AP
7	2013/ 1	MV200132	EPIDEMIOLOGIA, ZOONOSSES E SAÚDE PÚBLICA	4	80	96,3	7,85	AP
7	2013/ 1	MV200133	GINECOLOGIA E ANDROLOGIA VETERINÁRIA	4	80	100,0	6,97	AP
7	2013/ 1	MV200134	SEMILOGIA E CLÍNICA MÉDICA DE CÃES E GATOS I	3	60	100,0	6,90	AP

7	2013/ 1	MV200135	ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA	3	60	100,0	8,85	AP
7	2013/ 1	MV200154	ACUPUNTURA	3	60	100,0	8,25	AP
8	2013/ 2	MV200164	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	2	40	100,0	9,25	AP
8	2013/ 2	MV200136	OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA	3	60	100,0	7,70	AP
8	2013/ 2	MV200137	CLÍNICA CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS	4	80	100,0	6,65	AP
8	2013/ 2	MV200138	CLÍNICA MÉDICA DE CÃES E GATOS II	3	60	100,0	6,95	AP
8	2013/ 2	MV200139	SEMIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA DE RUMINANTES I	3	60	100,0	6,35	AP
8	2013/ 2	MV200140	INSPEÇÃO DE LEITE, PRODUTOS LÁCTEOS E MEL	3	60	100,0	8,80	AP
8	2013/ 2	MV200141	INSPEÇÃO DE CARNE, PESCAÇOS, OVOS E DERIVADOS	3	60	96,7	6,55	AP
8	2013/ 2	MV200142	PRODUÇÃO DE SUÍNOS	3	60	100,0	7,50	AP
8	2013/ 2	MV200143	ORNITOPATOLOGIA	3	60	100,0	8,10	AP
9	2014/ 1	MV200144	EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	3	60	100,0	8,50	AP
8	2014/ 1	MV200145	DEONTOLOGIA E LEGISLAÇÃO VETERINÁRIA	2	40	100,0	9,25	AP
9	2014/ 1	MV200146	CLÍNICA MÉDICA DE RUMINANTES II	3	60	100,0	7,45	AP
9	2014/ 1	MV200147	SEMIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA DE EQUÍDEOS	4	80	95,0	7,45	AP
9	2014/ 1	MV200148	BIOTECNOLOGIA	3	60	100,0	6,45	AP
9	2014/ 1	MV200149	CLÍNICA CIRÚRGICA DE EQUÍDEOS E RUMINANTES	4	80	100,0	7,35	AP
9	2010/ 1	MV200150	TRABALHO ORIENTADO E PRODUÇÃO CINÉTICA II	1	20	100,0	6,00	AC
9	2014/ 1	MV200151	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3	60	80,0	6,95	AP

OBSERVAÇÕES

--

SITUAÇÃO	CONCLUSÃO / EXPEDIÇÃO
AP - APROVADO, ** - NADA CONSTA, RP - REPROVADO POR MÉDIA, AC - APROVEITAMENTO DE CRÉDITO RF - REPROVADO POR FALTA, DD - DISCIPLINA DISPENSADA	Data de Conclusão do Curso / Colação de Grau: Data da Expedição do Diploma:

RESUMO GERAL			
CRÉDITOS	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA	M. G. P.
219	0	4380	7,22

SECRETÁRIO(A)


 PROF. JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS
 DIRETOR GERAL

13.014.783/0002-01
 Associação do Ensino e Cultura
 "Pio Cêcilio" S/C Ltda.
 Av. Tancredo Neves, n.º 5655
 B. Jaboatão - CEP 49.685-470
 Aracaju - Sergipe



Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo S/C Ltda - Faculdade Pio Décimo



Diploma

O Diretor da FACULDADE PIO DÉCIMO, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, tendo em vista que RITA DE KÁSSIA OLIVEIRA DE ANDRADE,

filho(a) de GABRIEL VIEIRA DE ANDRADE

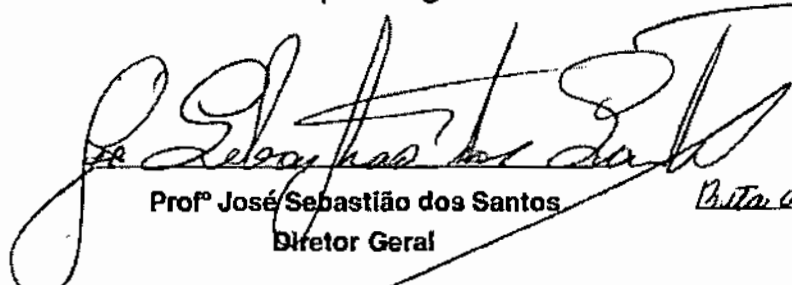
e de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, nascido(a) em 19 de Agosto de 1986, natural de

ADUSTINA/BA e, portador da carteira de identidade nº 3.202.129-1 SSP/SE,

concluiu em 09 de Janeiro de 2015 o curso de MEDICINA VETERINÁRIA,

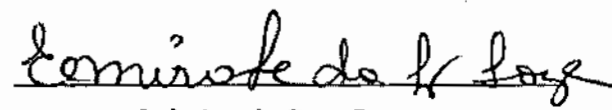
outorga-lhe o presente diploma de MÉDICA VETERINÁRIA para gozar dos

direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.


Profº José Sebastião dos Santos
Diretor Geral

Aracaju, 23 de Janeiro de 2015

Rita de Kássia Oliveira de Andrade
Diplomado


Emiralva da Cruz Souza
Secretária Geral

Prof. José Sebastião dos Santos
Diretor Geral

Emirálva da Cruz Souza
Secretaria Geral - Port. 01/94FPD

Curso: MEDICINA VETERINÁRIA

RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 2.633 - DOU Nº 142 28/07/2005

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Diploma registrado sob. nº 1675 livro 100

folhas 1914 em 23/02/2015 processo

nº 002257/2015-19 por delegação de competência

do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DAU

nº 319 de 10/07/69.

DIREC 23/02/2015

[Assinatura]

Chefe de DIREC / DAA

[Assinatura]

Diretor do DAA / PROGRAD

O PRESENTE DIPLOMA FOI APRESENTADO NESTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DA BAHIA PARA REGISTRO.

SALVADOR, 16/02/2016

[Assinatura]

PRESIDENTE/PREPOSTO

Silverson Dias da Silva

Assistente

Mat.: 000099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA do Estado da Bahia		CÉLULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO	
NOME RITA DE KASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE		DATA DE NASCIMENTO 03/02/2015	
GRUPO SANGÜÍNEO ADUSTINA-BAI		DATA DE NASCIMENTO 18/02/1986	
TIPO BA		NACIONALIDADE Brasileira	
Nº 04532		Nº V127424	
ASSINATURA DO PRESIDENTE Amor de			



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Foram realizadas cotações de preços no sistema banco de preços o que permitiu chegar a um valor total estimado para a contratação de R\$ 45.441,84 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). E posterior publicação do aviso a fim de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

Nesse contexto, o presente relatório vem demonstrar as razões que fundamenta a escolha do prestador de serviço, para isso, se fez necessário a realização do julgamento de preços e habilitação para Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA. Cabe ressaltar que a Dispensa de Licitação nº 004/2025, foi publicada no Diário Oficial da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP no dia 21 de janeiro de 2025 dando um lapso temporal de no mínimos 03 (três dias) uteis para recebimento de propostas adicionais, conforme determina a legislação em vigor, portanto a presente dispensa de licitação, teve início de recebimento da proposta às 09:00 do dia 21 de janeiro de 2025 até às 16:00 do dia 24 de janeiro de 2025, transcorrendo os dias 21, 22, 23, 24 janeiro até o horário limite, para envio das propostas e documentos de habilitação por parte dos interessados através do e-mail pmfcotacoes@gmail.com. Ante o exposto, no dia 24 de janeiro de 2025, após passado o horário limite para encaminhamento conforme definido, verificou-se as seguintes empresas que apresentaram a documentação exigida e manifestaram intenção de participação do presente processo:



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

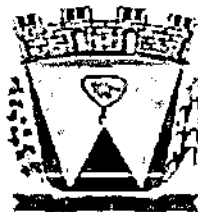
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	RITA DE KASSIA O DE ANDRADE	49.611.912/0001-99

Seguindo o trâmite processual, foi realizado a avaliação da proposta apresentada do participante no presente processo verificando por fim o menor preço por item, no qual foram apresentadas as seguintes ofertas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de castração cirúrgica, pelas técnicas, gonatectomia, ovário salpingo hysterectomia em SEIS CADELAS (FEMEA) e OITO GATAS (FEMEA) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização. Serviço realizado mensalmente. SERÃO REALIZADAS UM TOTAL DE 14 CASTRAÇÕES MENSAIS. SENDO: 6 (SEIS) CADELAS (FEMEA) E 8 (OITO) GATAS (FEMEA).	MESES	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 42.000,00

Ante o exposto, diante das propostas encaminhadas dentro do horário definido até às 16:00 de 24 de janeiro de 2025, verifica-se menor preço por item dado pela a empresa **RITA DE KASSIA O DE ANDRADE** ofertando o preço global de **R\$ 42.000,00**. Ressalta-se que o preço ofertado se encontra abaixo do preço orçado unitário e global por este órgão. Após definição da proposta mais vantajosa, ato contínuo, foi iniciado a avaliação dos documentos de habilitação apresentados pela a empresa vencedora sendo observados todos os requisitos presentes no aviso de contratação direta publicado da Dispensa de Licitação nº 04/2025. Nesse contexto após análise dos documentos encaminhados, foi decidido por **HABILITAR** a referida empresa **RITA DE KASSIA O DE ANDRADE CNPJ: 49.611.912/0001-99**, pelo o fato de atender aos requisitos de habilitação exigidos, e tendo em vista ter apresentado o menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Logo, cumpridas as determinações legais sobre o tema e considerando que: 1) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) às exigências do aviso de dispensa ; 2) a(s) empresa(s) vencedora(s) fora(m) considerada(s) habilitada(s) quanto a documentação exigida; e 03) Os preços ofertados encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelo o órgão, conforme Termo de Referência apensado nos autos, a Agente de Contratação **RECOMENDA-SE** o encaminhamento do presente processo para fins de **ADJUDICAR, RATIFICAR e HOMOLOGAR** para a autoridade competente, do objeto desta Dispensa tendo em vista à(s) empresa(s) já identificada(s) foi **HABILITADA(S)** e detentora da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para o objeto do processo. Nada mais havendo a tratar, O extrato do resultado deste processo será veiculado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fátima (BA), para fins de eficácia do ato.

Fátima (BA), 27 de janeiro de 2025.


Amanda Borges de Souza
Agente de Contratação


Maria Erica de Oliveira Souza
Membro


Maria Sinelandia Souza Novais
Membro



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Foram realizadas cotações de preços no sistema banco de preços o que permitiu chegar a um valor total estimado para a contratação de R\$ 45.441,84 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). E posterior publicação do aviso a fim de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

Nesse contexto, o presente relatório vem demonstrar as razões que fundamenta a escolha do prestador de serviço, para isso, se fez necessário a realização do julgamento de preços e habilitação para Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA. Cabe ressaltar que a Dispensa de Licitação nº 004/2025, foi publicada no Diário Oficial da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP no dia 21 de janeiro de 2025 dando um lapso temporal de no mínimos 03 (três dias) uteis para recebimento de propostas adicionais, conforme determina a legislação em vigor, portanto a presente dispensa de licitação, teve início de recebimento da proposta às 09:00 do dia 21 de janeiro de 2025 até às 16:00 do dia 24 de janeiro de 2025, transcorrendo os dias 21, 22, 23, 24 janeiro até o horário limite, para envio das propostas e documentos de habilitação por parte dos interessados através do e-mail pmfcotacoes@gmail.com. Ante o exposto, no dia 24 de janeiro de 2025, após passado o horário limite para encaminhamento conforme definido, verificou-se as seguintes empresas que apresentaram a documentação exigida e manifestaram intenção de participação do presente processo:



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	RITA DE KASSIA O DE ANDRADE	49.611.912/0001-99

Seguindo o trâmite processual, foi realizado a avaliação da proposta apresentada do participante no presente processo verificando por fim o menor preço por item, no qual foram apresentadas as seguintes ofertas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de castração cirúrgica, pelas técnicas, gonatectomia, ovário salpingo histerectomia em SEIS CADELAS (FEMEA) e OITO GATAS (FEMEA) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médico veterinário devidamente habilitado, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização. Serviço realizado mensalmente. SERÃO REAUZADAS UM TOTAL DE 14 CASTRAÇÕES MENSAS. SENDO: 6 (SEIS) CADELAS (FEMEA) E 8 (OITO) GATAS (FEMEA).	MESES	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 42.000,00

Ante o exposto, diante das propostas encaminhadas dentro do horário definido até às 16:00 de 24 de janeiro de 2025, verifica-se menor preço por item dado pela a empresa RITA DE KASSIA O DE ANDRADE ofertando o preço global de R\$ 42.000,00. Ressalta-se que o preço ofertado se encontra abaixo do preço orçado unitário e global por este órgão. Após definição da proposta mais vantajosa, ato contínuo, foi iniciado a avaliação dos documentos de habilitação apresentados pela a empresa vencedora sendo observados todos os requisitos presentes no aviso de contratação direta publicado da Dispensa de Licitação nº 04/2025. Nesse contexto após análise dos documentos encaminhados, foi decidido por **HABILITAR** a referida empresa RITA DE KASSIA O DE ANDRADE CNPJ: 49.611.912/0001-99, pelo o fato de atender aos requisitos de habilitação exigidos, e tendo em vista ter apresentado o menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarmey, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Logo, cumpridas as determinações legais sobre o tema e considerando que: 1) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) às exigências do aviso de dispensa ; 2) a(s) empresa(s) vencedora(s) fora(m) considerada(s) habilitada(s) quanto a documentação exigida; e 03) Os preços ofertados encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelo o órgão, conforme Termo de Referência apensado nos autos, a Agente de Contratação **RECOMENDA-SE** o encaminhamento do presente processo para fins de **ADJUDICAR, RATIFICAR e HOMOLOGAR** para a autoridade competente, do objeto desta Dispensa tendo em vista à(s) empresa(s) já identificada(s) foi **HABILITADA(S)** e detentora da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para o objeto do processo. Nada mais havendo a tratar, O extrato do resultado deste processo será veiculado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fátima (BA), para fins de eficácia do ato.

Fátima (BA), 27 de janeiro de 2025.

Amanda Borges de Souza
Agente de Contratação

Maria Erica de Oliveira Souza
Membro

Maria Sinelandia Souza Novais
Membro



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 011-2025

Modalidade: Dispensa Nº 004-2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**EMENTA: DISPENSA DE
LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO
ANIMAL. AJUDICAÇÃO.
HOMOLOGAÇÃO. PUBLICIDADE.
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2023 E
LEI Nº14.133/2021.**

I. DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados da realização da Dispensa de Licitação nº 004-2025, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA.

Considerando que esta assessoria já se manifestou a respeito da fase interna através de parecer jurídico contido nos autos, portanto, esta análise tem o condão de opinar sobre a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

O Processo foi instruído e já na fase externa, constatou-se que a divulgação do certame se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Que não houve registro de pedido de esclarecimentos.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas à proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a Dispensa foi processada e julgada com a observância dos procedimentos estabelecidos nas Lei Federal 14.133/2021.

Neste sentido, após publicação do aviso, envio das propostas através de meio eletrônico e análise da habilitação da licitante que apresentou proposta, foi habilitada e declarada vencedora a empresa **RITA DE KASSIA O DE ANDRADE- CNPJ Nº 49.611.912/0001-99**, uma vez que apresentou o menor preço global para o objeto a ser contratado.

Vale salientar que toda a documentação apresentada pela vencedora está de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, estando apta a ser adjudicada pelo prefeito.

É o breve relatório.

OPINO.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O processo foi remetido a esta assessoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Convém salientar que este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa do procedimento.

Após publicação do aviso e análise das propostas, sagrou-se vencedora a empresa **RITA DE KASSIA O DE ANDRADE- CNPJ Nº 49.611.912/0001-99**, uma vez que apresentou proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

III. CONCLUSÃO

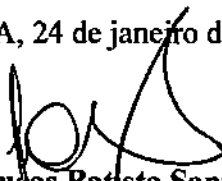
Registro, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateve às questões jurídicas na instrução do processo de dispensa. Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e apela autoridade competente da Administração.

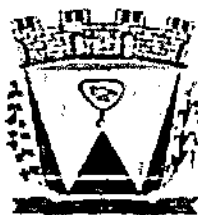
Deste modo, esta Assessoria Jurídica conclui que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifesta-se pela adjudicação pela Autoridade Superior, nos moldes do que preceitua o inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/21, à empresa **RITA DE KASSIA O DE ANDRADE**— CNPJ Nº **49.611.912/0001-99**, para o certame em epígrafe.

Pugna também, pela Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 004-2025, originada do Processo Administrativo 011-2025 a ser realizada pela autoridade competente, nos termos do artigo 71, da Lei de Licitações.

É o parecer. Salvo melhor Juízo.

Fátima/BA, 24 de janeiro de 2024.


José Lucas Batista Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 75.793



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2025

O prefeito de Fátima, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Assessoria Jurídica e da Comissão de Contratação, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica e homologa o objeto da Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinário na realização de castração cirúrgica em cães e gatos (fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insunhos necessários a realização dos procedimentos, para atender a demanda de controle populacional canino e felino no município de Fátima-BA, para a empresa **RITA DE KASSIA O DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob nº 49.611.912/0001-99 com o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Fátima - BA, 27 de janeiro de 2025.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RITA DE KASSIA O DE ANDRADE**

CPF/CNPJ: **49.611.912/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:43:54 do dia 27/01/2025 , com validade até o dia 26/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GgUeyqsFQgcK7C2ccMYP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 09:43:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: RITA DE KASSIA O DE ANDRADE
CNPJ: 49.611.912/0001-99

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.